



REMESSA: 106371

DATA: 21/02/2026

**CONTRATO DE FRETE**

|               |                             |                |                    |
|---------------|-----------------------------|----------------|--------------------|
| CONTRATANTE:  | L B R TRANSPORTES LTDA      | CPF / CNPJ     | 52.273.395/0003-61 |
| CONTRATADO:   | JAIMERSON DA COSTA FERREIRA | CPF / CNPJ     | 065.786.066-29     |
| PLACA CAVALO: | KMZ-2C21                    | PLACA REBOQUE: | GZG-8032           |

**INFORMAÇÕES VIAGEM**

|               |                           |                |                   |
|---------------|---------------------------|----------------|-------------------|
| REMETENTE:    | IND DE BEBIDAS SÃO MIGUEL | CIDADE ORIGEM  | ALAGOINHAS-BA     |
| DESTINATARIO: | MATEUS SUPERMERCADOS S.A  | CIDADE DESTINO | PORTO SEGURO - BA |

**INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

|                    |              | Descrição dos descontos                        |
|--------------------|--------------|--|
| FRETE INTEGRAL     | R\$ 4.200,00 | 160,00 - CANTONEIRAS Á SER ADICIONADO NO SALDO |
| ADIANTAMENTO       | R\$ 3.360,00 |  |
| FORMA DE PAGAMENTO | PIX          |  |
| DESCONTOS          |              |  |
| SALDO DE FRETE     | R\$ 840,00   |  |

**CONDIÇÕES DE CONTRATO / CLÁUSULAS**

- 1ª: O Contratado deverá verificar o valor do frete, do adiantamento em conta, pois não caberão reclamações futuras.
- 2ª: Ocorrendo qualquer atraso por motivo mecânico, roubo, avaria na carga, acidente ou qualquer motivo outro, o CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.
- 3ª: O CONTRATADO deverá acompanhar o carregamento no seu veículo, observando se a carga estiver intacta e livre de avarias, amarração, fixação e outras atitudes de segurança, o qual o CONTRATADO fica inteiramente responsável.
- 4ª: O CONTRATADO é responsável por danos causado a CARGA ao CONTRATANTE E / OU A TERCEIROS.
- 5ª: Ocorrendo ATRASO sem motivo justificado ou sem aviso ao CONTRATANTE, o mesmo poderá ser multado em 20 (vinte) por cento sobre o valor do frete, descontado no saldo do frete.
- 6ª: De Conformidade com a lei 10.209 de 23/03/2001, a contratante esta fornecendo o vale pedágio acima especificado com o devido credito correspondente. O contratado atesta que tomou posse do mesmo, obrigando-se a apresentá-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.
- 7ª: Em caso de multas relacionadas à falta de apresentação do cartão mencionado neste contrato, o valor será descontado no saldo do frete para pagamento da multa correspondente.
- 8ª: Para o recebimento do SALDO DE FRETE, será necessário o envio dos Conhecimentos e canotos das notas fiscais devidamente assinados e carimbados pelo cliente recebedor, o envio destes documentos deverá ser via CORREIOS e de forma REGISTRADA, até o endereço da CONTRATANTE.
- 9ª: Havendo mudança no endereço de entrega, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO à diferença proporcional à distância percorrida e então efetuará o pagamento dos Quilômetros adicionais.
- 10ª **Adiantamento sobre o Valor do Frete: 80,00%**

**EU, JAIMERSON DA COSTA FERREIRA**  
**ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DESTES CONTRATO DE FRETE.**